PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000
Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436
Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.

MENOR PREÇO POR ITEM

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº123/06

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de referência a futura e enventual aquisição de 5.000,pastilhas (comprimidos) de larvicida, formulação a base de Espinosade A, Espinosade D, 7,48%, derivado de fermentação biologica de *Saccharopolyspora Spinosa,* em pastilhas de 1,35g, duas camadas,uma camada efervescente de ação imediata e outra de liberação lenta para ação residual,onde será usada no controle de *Aedes Aegypt,Aedes albopictus* e *Culex quinquefasciatus,*Em cartela (Blister)com 50 unidades, totalizando 5.000 pastilhas..

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30/07/2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:15 horas de 30/07/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:15 horas 30/07/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlicita.org.br.

PORTARIA Nº 4245/2026: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

TIPO: *MENOR PREÇO UNITÁRIO –*

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br
edital Pregão Eletrônico nº 005/2026
Esclarecimentos.
Telefones: 08000354504 ramais 2102/2128
Horário de funcionamento: 08h00 min. às11h00 min e de 13h00 min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 –PREÂMBULO

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS - MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2026, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br) a qual, conforme especificado no Termo de referência (documento complementar) deste edital.

-Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 4245/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

- O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campos Gerais, através do endereço eletrônico: www.camposgerais.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico: www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Campos Gerais, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como no site da Prefeitura Municipal de Campos Gerais: www. camposGerais.mg.gov.br.

- A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a futura e enventual aquisição de 5.000,pastilhas (comprimidos) de larvicida, formulação a base de Espinosade A, Espinosade D, 7,48%, derivado de fermentação biologica de *Saccharopolyspora Spinosa,* em pastilhas de 1,35g, duas camadas,uma camada efervescente de ação imediata e outra de liberação lenta para ação residual,onde será usada no controle de *Aedes Aegypt,Aedes albopictus* e *Culex quinquefasciatus,*Em cartela (Blister)com 50 unidades, totalizando 5.000 pastilhas.

2.1 O objeto desta licitação será destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

3–CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 –Poderão participar deste Pregão PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 –Não poderão participar do presente certame a empresa e ou pessoa física:

3.2.1 –Empresa e ou pessoa física suspensas de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2–Empresa e ou pessoa física declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 –Empresa e ou pessoa física impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 –Empresa e ou pessoa física proibidas de contratar com o Poder Público, em razão

do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 –Empresa e ou pessoa física proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 -Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º § 1º, da Lei n.º14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 –Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 -Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 -Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 -Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

– Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

- A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,

qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.3.1 -Somente serão aceitas as impugnações que forem anexadas ao sistema acompanhadas dos respectivos documentos de identificação e poderes da impugnante.

5 –DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.ammlicita.org.br) fone 31 3191 0707.

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos Gerais, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação,

a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 **- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:**

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
() Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções emultas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 –DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente conforme item 6.1.

ATENÇÃO!

6.1.1 –Deverão os licitantes anexar:

I –Carta Proposta (Orçamento) em formato PDF,com as respectivas assinaturas;

6.1.2 –O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, bem como a documentação habilitatória devendo está ser apresentada pela licitante com a melhor proposta, em até duas horas, conforme comunicado do sr. Agente de Contratação, via plataforma. (art.63, II da Lei 14133/2021).

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

* 6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo agente de contratação e comissão julgadora e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo agente de contratação e comissão julgadora, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 – Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 –Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo agente de contratação e comissão julgadora, via sistema.

6.10 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12– Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação e comissão julgadora suspenderão a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13– Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 –DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1– Além do cadastro de proposta no portal, deverá ser inserida em campo próprio, no

sistema eletrônico, proposta com o valor dos itens que for concorrer, até a data e horário marcado para abertura das propostas, devendo constar, no mínimo:

I –Carta Proposta (Orçamento) (para todos os itens que for disputar) em formato PDF,com as respectivas assinaturas;

7.1.1 A proposta acima deverá ser formulada, contendo valores unitários para os itens que for disputar, expressos em reais com até duas casas após a vírgula,

7.1.2 Para fins contábeis, de julgamento e para assinatura do contrato será considerado o valor final total da proposta com 2 casas decimais, descriminando os valores de todos os itens.

7.3 –Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4– Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5– Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6– O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7– Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8– No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9– Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, no prazo de 02 (duas) horas, podendo este prazo ser dilatado por igual período, mediante solicitação via chat e seu deferimento pelo Sr. Agente de Contratação, onde o não cumprimento ensejará em desclassificação.

8 –DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação de habilitação, em até 2 horas, após a comunicação do sr. Agente de Contratação, via chat, , a Seguir informada:

8.1 -DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a -registro comercial no caso de firma individual;

b - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d – Se pessoa física: documento de identidade com foto e cpf

8.2 -DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; se pessoa física, CPF.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Segurida de Social –INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; Se pessoa física, ou MEI, comprovante de não estar inscrito no FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiçado Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou,no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

8.3 –DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

A- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, até a protocolização da proposta. Se pessoa física ou MEI, certidão negativa de insolvência civil, emitida pela comarca em que reside.

8.4 –DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por ente público ou privado, com itens iguais ou semelhante ao objeto licitado.
b) Apresentação de registro do produto na ANVISA.
c) Alvará de Autorização Sanitária emitida pela sede da licitante.

9– **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E**

FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 -O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 -Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 -O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 -O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 -Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrira melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (cinco reais).

9.12 -Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme a seguinte ordem de etapas:

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.17 -Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 -Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.19 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20 -Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23 -Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da Primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no

prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

b - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

c - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

d - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou,no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

e - empresas brasileiras;

f -empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

g -empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30.1 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31-Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9.32 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema,a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 –DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,por outro meio e prazo Indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

11 –DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de ***MENOR PREÇO POR ITEM****, devendo os licitantes apresentarem valores para os itens que for competir*, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 -Serão rejeitadas as propostas que:

a - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

b - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8- Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 –DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - **A PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.2 . **A PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário, no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13 –DO RECURSO

13.1 –O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for ocaso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 –Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 -A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 –DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 -O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1-CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

15.1.2 -Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.3 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.1.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 –DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período, conforme dispõe a Lei 14.133/21.
16.2- - O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a139 da Lei 14.133/21.

17 –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 -Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus documentos complementares, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a dar fiel cumprimento a todas as obrigações referendadas no termo de referência.

17.2 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do fornecimento.

17.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, após a transferência dos veículos, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.4 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais documentos complementares.

17.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
17.7 -Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.8 -Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.9 – quando da entrega definitiva dos veículos, os mesmo deverão estar com todos os impostos, taxas, etc, devidos quitados, para a definitiva transferência.

17.10 – Arcar com todas as despesas com a competente transferência dos veículos a municipalidade.

18 –DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 -O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 -Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos/serviços do objeto deste Contrato;
18.4 - Emitir as AFS (Autorização de Fornecimento/Serviço) à empresa vencedora, de

acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 -Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 –DA FISCALIZAÇÃO

- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio do Gerenciador de Contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1– Para o acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato, ficam designados os servidores:

Gestor do Contrato: Ezequiel Marques
Fiscalização Técnica: Alerf Silvério, Matrícula,3837.
Fiscalização Setorial: Dimas Rabelo, Matrícula 2096.

(podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização administrativa, nos moldes contratuais através do que foi estabelecido pelo instrumento convocatório, bem como, avaliar as características dos itens contratados, , verificação exata do que foi planejado e providenciar tempestivas de sanções e penalizações no caso de inadimplemento; e tomar as providências cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado em 15 dias, após fatura atestado pelo setor competente, através de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito

do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar.

20.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Campos Gerais - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Campos Gerais – MG.

20.5 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.6 – O Município de Campos Gerais - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Campos Gerais - MG.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço/fornecimento ou

paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Campos Gerais - MG.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Campos Gerais - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.7 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Campos Gerais - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*proratatempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21 –DESPESA ORÇAMENTÁRIA

21.1- Recursos financeiros a serem repassados pela CONCEDENTE correrão à conta da dotação orçamentária :

A aquisição será custeada pelo apontamento das seguintes dotaçóes: Órgão / Unidade: 020803
Funcional: 10.304.0262.4.322
Fonte de Recurso: 1621
Reduzido: 275

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Campos Gerais - MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% o total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entregada mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art.156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES

23.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a -Retardarem a execução do pregão;

b –Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c -Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 –DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

24.2- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

24.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

24.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

24.5 -Fica facultada à Contratante, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar,em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Contratada.

24.6 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Contratante, porém contemplará as entregas de produtos ou serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido na Sec. da Administração.

24.7 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo

analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento ou a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

24 –DO CANCELAMENTO DO CONTRATO.

25.1 -O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a -Descumprir as condições do contrato;

b - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.2 - O cancelamento do contrato nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

25.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25 –DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(ns), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

26.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer

fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/entrega, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços/fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

26.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26..9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

26.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.11- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.12 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.14 - Às partes envolvidas deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

26.15 -Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

27 DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Integram o Presente Edital, como documentos complementares, na plataforma AMM Licita:

a) Termo de Referência;
b) Dod
c) ETP;
d) Mapa de rosco
e) Minuta do Contrato

27.2- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.ammlicita.org.br ou no site oficial do Município de Campos Gerais - MG no endereço eletrônico: www.camposgerais.mg.gov.br.

27.3 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.4 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus documentos complementares, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.5 -Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus documentos complementares, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.6 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.7 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.8 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato

que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.9-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.10 –O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
27.11. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das das 8h às11h e das 13h às 16h pelos telefones (35)3853-1436
e e-mails: www.compras@camposgerais.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Campos Gerais - MG /MG, 15 de julho de 2026.

Sirlei de Oliveira Borges Ferreira
Agente de Contratação

SUGESTÃO DE MODELO DE PROPOSTA

Papel timbrado

Identificação do proponente

Email

Fone

Endereço

item	Especificações mínimas	Marca	Vr Unit.	Vr total
01	Constitui objeto do presente termo de referência a futura e enventual aquisição de 5.000,pastilhas (comprimidos) de larvicida, formulação a base de Espinosade A, Espinosade D, 7,48%, derivado de fermentação biologica de *Saccharopolyspora Spinosa,* em pastilhas de 1,35g, duas camadas,uma camada efervescente de ação imediata e outra de liberação lenta para ação residual,onde será usada no controle de *Aedes Aegypt,Aedes albopictus* e *Culex quinquefasciatus,*Em cartela (Blister)com 50 unidades, totalizando 5.000 pastilhas.			

Valor total por extenso:

Validade da proposta:

Identificação do proponente/assinatura

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (D.O.D.)

SOLICITAÇÃO Nº 008/2026 - SMS

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal De Campos Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPTO): Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela Demanda: Erika de Fátima Silva 2091
E-mail: saude2192@gmail.com
Telefone: (35)98469-5009

1. Justificativa da necessidade:

1.1 A presente aquisição visa fortalecer as ações de prevenção e controle de arboviroses, com foco nas doenças transmitidas por vetores urbanos, especialmente os mosquitos *Aedes aegypti*, *Aedes albopictus* e *Culex quinquefasciatus*, que são responsáveis pela transmissão de enfermidades como dengue, Zika vírus, chikungunya, febre amarela urbana, encefalites e filariose. Arboviroses são doenças causadas por vírus transmitidos principalmente por mosquitos. As mais comuns em ambientes urbanos no Brasil são: dengue, Zika e chikungunya. Essas doenças são transmitidas, em grande parte, pelo mosquito *Aedes aegypti*, vetor que se adaptou perfeitamente aos centros urbanos e às condições ambientais do país. São enfermidades com forte impacto na saúde pública e que, nas últimas décadas, motivaram mobilizações, campanhas nacionais e esforços coordenados do SUS.
O setor de Vigilância em Saúde, por meio da Vigilância Epidemiológica e dos Agentes de Combate a Endemias (ACEs), realiza o tratamento focal em visitas técnicas domiciliares, aplicando os larvicidas diretamente em locais com potencial para formação de criadouros ou onde não seja possível a eliminação dos depósitos. Esse trabalho é estratégico para a interrupção do ciclo de vida do vetor, reduzindo a densidade populacional dos mosquitos e, por consequência, o risco de surtos e epidemias.
A escolha dos produtos a serem adquiridos baseia-se em critérios técnicos, eficácia comprovada, segurança ambiental e respaldo em registros junto à ANVISA. São eles:

- Larvicida à base de espinosade (espinosina A e D), em cartelas com pastilhas

de dupla ação (efervescente e residual), eficaz contra *Aedes aegypti*, *Aedes albopictus* e *Culex quinquefasciatus*, com ação imediata e residual, ideal para controle contínuo e aplicação em campo;

- Larvicida biológico com espinosade 7,48%, em mini pastilhas de 425 mg, camada única, pronto para uso, com ação por até 84 dias em até 50 litros de água, oferecendo praticidade e segurança para aplicação em pequenos recipientes e depósitos fixos.

É importante destacar que o uso de larvicidas e inseticidas deve ser realizado de forma criteriosa e técnica, de acordo com os indicadores epidemiológicos locais, normas de segurança sanitária e ambiental, e os manuais do Ministério da Saúde, a fim de evitar o uso indiscriminado de produtos químicos no meio ambiente e garantir eficácia no combate vetorial.

Portanto, a aquisição é indispensável para a execução do Plano Municipal de Vigilância em Saúde Ambiental, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde da população, controle de epidemias e fortalecimento das ações integradas de saúde pública, em consonância com os princípios constitucionais do SUS e com os parâmetros técnicos exigidos pelas autoridades sanitárias, sendo essencial para reforçar as ações de saúde pública no município de Campos Gerais, garantindo maior eficiência no combate às arboviroses e proteção da população, mantendo o controle do mosquito Aedes Aegypt, bem como controle das doenças DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

2. Quantidade a ser contratada:
3. **Valor estimado**

IT.	UNID	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	CARTELA	100	R$377,53	R$37.752,75	LARVICIDA FORMULADO A BASE DE ESPINOSADE (ESPINOSINA A ESPINOSINA D) 7,48% DERIVADO DA FERMENTAÇÃO BIOLÓGICA DE SACCHAROPOLYSPORA SPINOSA, EM PASTILHAS DE 1,35G, DUAS CAMADAS, UMA CAMADA EFERVESCENTE DE AÇÃO IMDEIATA E OUTRA DE LIBERAÇÃO LENTA PARA AÇÃO RESIDUAL, PARA CONTROLE DE AEDES AEGYPT, AEDES

					ABOPCTUS E CULEX, QUINQUEFASCIATUS. EM CARTELA (BLISTER) COM 50 COMPRIMIDOS. TOTAL DE 5.000 PASTILHAS.

4. Previsão de data em que deve ser iniciado o fornecimento ou a prestação dos serviços:
 Maio de 2026

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente aquisição será custeada pela seguinte dotação: Valor a ser usado R$ 36.840,00

a) Órgão/Unidade: 020803
b) Fonte de Recurso: 1621
c) Reduzido:275

Contabilidade

Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela Fiscalização.
Estudos Técnicos Preliminares: Erika de Fátima Silva, Matrícula,2091.
Termo de Referência: Antônio Dercilio de Carvalho,2002
Gestor do Contrato: Ezequiel Marques
Fiscalização Técnica: Alerf Silvério, Matrícula,3837.
Fiscalização Setorial: Dimas Rabelo, Matrícula 2096.

6. Classificação do Objeto:

() Serviço não contínuo (por escopo)
() Serviço contínuo SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço contínuo COM dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de consumo
() Material permanente / equipamento
() Locação imobiliária

7. Regime de contratação sugerido:

() Contratação direta através de inexigibilidade de licitação

() Contratação direta através de dispensa de licitação

() Pregão

() Concorrência

() Leilão

() Concurso

() Diálogo Competitivo

8. Procedimento auxiliar sugerido (se for o caso):

() Credenciamento

() Pré-qualificação

() Procedimento de Manifestação de interesse

() Sistema de registro de preços

() Registro Cadastral

Miro Lucio Pereira

Prefeito Municipal

Ezequiel marques

Secretário Municipal de Saúde

Sirlei de Oliveira Goulart

Coordenadora I de Administração em saúde

Protocolo

Campos Gerais, ____ de _____ de 2026.

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A presente aquisição será custeada pela seguinte dotação:

Órgão/Unidade:020803
Funcional: 10.304.0262.4.322
Fonte de Recurso:1621
Reduzido:275

7. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O FORNECIMENTO OU A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Setembro de 2026, assim que finalizar o processo licitatório em sua totalidade.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:

Pregão eletrônico do tipo menor preço por item.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

Estudos Técnicos Preliminares: Erika de Fátima Silva, matrícula,2091.

Termo de Referência: António Dorcilio de Carvalho, matrícula,2002

Gestor do Contrato: Ezequiel Marques: matrícula,4887

Fiscalização Técnica: Alerf Silvério, matrícula,3837.

Fiscalização Setorial: Dimas Rabelo, matrícula 2096.

8. ENCAMINHAMENTO:

Campos Gerais, 10 de Junho de 2026.

Ezequiel marques

Secretario Municipal da Saúde

PROTOCOLO

9. Classificação do Objeto:

() Serviço não contínuo (por escopo)

() Serviço contínuo SEM dedicação exclusiva de mão de obra

() Serviço contínuo COM dedicação exclusiva de mão de obra

(X) Material de consumo

() Material permanente / equipamento

() Locação imobiliária

10. Regime de contratação sugerido:

() Contratação direta através de inexigibilidade de licitação

() Contratação direta através de dispensa de licitação

(X) Pregão

() Concorrência

() Leilão

() Concurso

() Diálogo Competitivo

11. Procedimento auxiliar sugerido (se for o caso):

() Credenciamento

() Pré-qualificação

() Procedimento de Manifestação de interesse

() Sistema de registro de preços

() Registro Cadastral

Protocolo

Campos Gerais, 10 de Junho de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: /2026

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Campos Gerais – MG
Unidade Requisitante: Secretária Municipal da saúde a pedido da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Saúde

2.DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A não atuação no município, com a prevenção dos vetores, podem vir a causar ,Crise na Saúde Pública: Surto de Arboviroses: Propagação acelerada de Dengue, Zika, Chikungunya e Febre Amarela Urbana. Sobrecarga Hospitalar: Aumento exponencial de internações, superlotando unidades de pronto-atendimento e hospitais. Óbitos e Casos Graves: A dengue pode evoluir para formas graves (hemorrágica) e causar mortes, com projeções de alto número de óbitos em investigação.Sequelas de Longo Prazo: Casos de chikungunya podem causar dores articulares crônicas (poliartrite) por meses ou anos, além de depressão e fadiga crônica. Complicações Neurológicas e Fetais: O Zika está associado à síndrome de Guillain-Barré e à microcefalia em recém-nascidos. Impactos Econômicos e Sociais: Prejuízos Bilionários; Estudos indicam que arboviroses podem gerar perdas de dezenas de bilhões de reais, impactando o PIB nacional devido a custos médicos e perda de produtividade. Absenteísmo no Trabalho e Escola: Milhões de dias de trabalho são perdidos, afetando principalmente a economia informal e microempresas. Custos com Tratamento: Gastos elevados do sistema público (SUS) e privado com exames, medicamentos e internações. Problemas Urbanos e Estruturais Saneamento Básico Precário: A proliferação está diretamente ligada à falta de coleta de lixo regular, acúmulo de materiais recicláveis e ausência de saneamento básico, favorecendo a criação de focos.

Área requisitante

Requisitante Secretaria Municipal de Saúde	Responsável

Ezequiel marques	Secretário Municipal de Saúde
Erika de Fátima Silva	Coordenadora da Vigilância e saúde

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis:

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Na presente contratação não haverá a vedação da utilização de marca(as), produto(os), característica(as) na execução dos serviços;

Da exigência de carta de solidariedade:

4.3. Na presente contratação não haverá exigência da carta de solidariedade;

Subcontratação:

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação:

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

Da exigência de amostra:

4.8. Não serão exigidas amostras para os itens objetos desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.9. Não será exigida carta de solidariedade para esta contratação.

Subcontratação:

Garantia da contratação:

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme análise da secretaria demandante, e a exigência de garantia em razão desta contratação poderia afastar

potenciais fornecedores dessa natureza, limitando assim a competitividade.

4.11. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000
Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436
Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

Empresas cotadas e seus valores, diante da unidade apresentada

Item	Descrição do produto a ser adquirido	Unid.	Quantidade a ser pedida	Erradik CNPJ:26.221.566/0001-37	PragMInas CNPJ:21.578.205/0001-29	Vetorial CNPJ: 39.817.994/0001-79	St.Iraja CNPJ:03.656.245/0001-60
01	Biolarvicida com ingrediente ativo Espinosade(A e D),na concentração de 7,48%,produto derivado da fermentação biológica de Saccharopolyspora spinosa,formulado em pastilhas de 1,35g com duas camadas,sendo uma camada efervescente para ação imediata e outra camada de liberação lenta para ação residual.Eficaz no controle de Larvas de Mosquitos,Aedesa egypti,Aedes	Cartela	100 cartelas,com 50 pastilhas cada,que se somaram,5.000 pastilhas	Valor unid pastilha:R$ 7,55 Valor Total :R$ 37.761,00	Valor Unid Pastilha:R$7,35 Valor Total :R$36.750,00		Valor unid pastilha:R$7,80 Valor Total:R$39.000,00

	albopictus e Culex quinquefasciatus, produto devidamente Registrado na Anvisae aprovado pelo esquema de avaliação,Whopes/ PQ-WHO,da OMS,para uso em água potável.						

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente aquisição tem por objetivo garantir a continuidade e qualidade da assistência em saúde, por meio da aquisição do objeto descrito neste termo para suprir as necessidades de transporte de profissionais de saúde, do Município de Campos Gerais/MG, somando a sua frota de veículos e trazendo economia na aquisição perante a esta adesão em comparação as demais propostas adquiridas em pesquisa de preço comprovadas em documentos anexos.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição será realizada pela modalidade de menor preço por item, sendo essa a mais adequada para os objetos, podendo resultar em preços mais vantajosos para a administração. Não sendo necessário o parcelamento da presente aquisição. O pagamento deverá ser realizado após a emissão da nota fiscal.

5. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A presente aquisição será custeada pela seguinte dotação:

d) Órgão/Unidade: 020803
e) Fonte de Recurso:1621
f) Reduzido:275

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O levantamento da quantidade foi feito através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolamento da previsão estipulada, bem como a análise de saldo orçamentário junto ao Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

-Garantir transporte adequado para equipes de saúde e munícipes;
-Ampliar a eficiência logística da Secretaria de Saúde;
-Reduzir custos com transportes terceirizados;
-Oferecer mais segurança e conforto a pacientes e profissionais;
-Garantir continuidade dos serviços de saúde pública com qualidade.

7. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais decorrentes da contratação.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta, equipe de planejamento declara viável esta contratação.

10. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021.

11. Responsáveis

Estudos Técnicos Preliminares: Erika de Fátima Silva, Matrícula,2091.

Termo de Referência: António Dorcilio de Carvalho, Matrícula,2002

Gestor do Contrato: Ezequiel Marques, Matrícula,4887

Fiscalização Técnica: Alerf Silvério, Matrícula,3837.

Fiscalização Setorial: Dimas Rabelo, Matrícula 2096.

Despacho: De acordo.

EZEQUIEL MARQUES
Secretário Municipal de Saúde/Campos Gerais - MG

SUZAMAR MICAELA DE ASSIS
Superintendente Municipal de Saúde
Campos Gerais - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000
Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436
Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações: Aquisição de Pastilhas efervecentes

Número do processo: /2026

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a futura e enventual aquisição de 5.000,pastilhas (comprimidos) de larvicida, formulação a base de Espinosade A, Espinosade D, 7,48%, derivado de fermentação biologica de *Saccharopolyspora Spinosa,* em pastilhas de 1,35g, duas camadas,uma camada efervescente de ação imediata e outra de liberação lenta para ação residual,onde será usada no controle de *Aedes Aegypt,Aedes albopictus* e *Culex quinquefasciatus,*Em cartela (Blister)com 50 comprimidos, totalizando 5.000.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua de execução das ações de combate, prevenção e controle de Aedes aegypti, Aedes albopictus e Culex quinquefasciatus, que são responsáveis pela transmissão e de demais vetores, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância em Saúde.
A contratação está em conformidade com:Lei Federal nº 14.133/2021;
Necessidade administrativa devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar – ETP;Interesse público relacionado à saúde preventiva e vigilância epidemiológica,
A aquisição visa garantir a continuidade dos serviços essenciais de controle sanitário e proteção da saúde pública municipal.
Das especificações e custos estimados para maior desconto percentual para o município

		Empresas cotadas e seus valores ,diante da unidade apresentada				
Item	Descrição do produto a ser adquirido	Unid.	Erradik	Prag MInas	Vetorial	St.Iraja
01	Biolarvicida com ingrediente ativo Espinosade(A e D),na concentração de 7,48%,produto derivado da fermentação biológica de Saccharopolyspora spinosa,formulado em pastilhas de 1,35g com duas camadas,sendo uma camada efervescente para ação imediata e outra camada de liberação lenta para ação residual.Eficaz no	Cartela Preço apresentando total de 100,cartelas	R$37.761,00	R$36.750,00	R$37.500,00	R$39.000,00

	controle de Larvas de Mosquitos,Aedesa egypti,Aedes albopictus e Culex quinquefasciatus, produto devidamente Registrado na Anvisae aprovado pelo esquema de avaliação,Whopes/PQ-WHO,da OMS,para uso em água potável.					

De acordo com as cotações colhidas e pregão eletrônico Nº. 90023/2025 Ata de registro de preço Nº 064 /2025 processo administrativo Nº 3196/2025, fica expressa a transparência neste termo de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancaria em nome do prestador do objeto deste termo, no prazo de ate 15 dias após fatura, atestado pelo setor competente.

FUNDAMENTO LEGAL DE RECURSSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei 14.133/2021,

a) Órgão/unidade:020803
b) Fonte de Recurso:1621
c) Reduzido: 275
d) Econômica:33.90.30.00
e) Funcional:10.304.0262.4.322

PERIODO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato será de 12 (dose) meses.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Rua Luiz marques Rabelo,412 – Centro – Campos Gerais – MG. A entrega deverá ser realizada no máximo de 60(sessenta) dias após a emissão e envio da autorização de fornecimento.

UNIDADE FISCALIZADORA

Secretaria Municipal de Saúde de Campos Gerais.

Campos Gerais, 10 de junho de 2026.

Ezequiel marques

Secretario Municipal de Saúde

Campos Gerais - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS
Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 – Centro – CEP: 37160-000
Tel/Fax: (35) 3853-2713\3853-1436
Site: www.camposgerais.mg.gov.br – E-mail: compras@camposgerais.mg.gov.br
Campos Gerais – Minas Gerais

MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número da Matriz de Gerenciamento de Riscos: 015/2025

Responsável pela edição: Sirlei de Oliveira Goulart-7401

Data da criação: 15/05/2026

2. OBJETO DA MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Identificar, avaliar e tratar possíveis riscos que possam comprometer o sucesso do abastecimento regular de lei essenciais à saúde.

3. HISTÓRICO DE REVISÕES

Nenhuma revisão encontrada.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Mitigação
01	Atraso na entrega	Média	Alto	Definição de prazos e penalidades
02	Produto fora das especificações	Média	Alto	Conferência técnica no Recebimento
03	Produto sem registro na Anvisa	Baixa	Alto	Exigência documental
04	Insuficiência do quantitativo	Média	Médio	Planejamento prévio
05	Descontinuidade do Fornecimento	Baixa	Alto	Verificação da capacidade técnica
06	Uso inadequado do produto	Baixa	Médio	Capacitação dos Agentes
07	Elevação de preço	Média	Médio	Pesquisa ampla de preços
08	Vencimento do produto	Baixa	Médio	Controle de Validade

5. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Atraso na entrega: Aplicação de multas contratuais e acionamento da segunda empresa classificada.

Impugnação ou judicialização do edital: Realizar a análise jurídica prévia do edital; transparência e publicidade no processo.

Produto fora da especificação: Controle de qualidade na entrega e negociação de prazo para que a entrega seja em conformidade com as especificações.

Variação de preço durante a execução contratual: Realizar a revisão de reajuste contratual conforme índices oficiais, equilíbrio econômico.

6. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Responsável pela fiscalização: Fiscalização Técnica: Alerf Silvério, matrícula,3837.
Mecanismos de controle: Erika de Fátima Silva, Matrícula,2091.

- Auditorias internas pelos prescritores;
- Verificação documental e especificações técnicas dos itens na entrega;

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente matriz de risco segue os princípios da nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), especialmente aos princípios da transitoriedade, motivação e justificativa com objetivo a garantir a eficiência, economicidade e segurança na aquisição dos produtos, minimizando impactos a saúde da população assistida buscando assegurar a continuidade das ações essenciais de saúde pública após conclusão do certame.

8. RESPONSÁVEIS/ASSINANTES

Equipe de planejamento

Erika de Fátima Silva-Matricula2091
Coordenadora da Vigilância Epidemiológica e Saúde

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

Sirlei de Oliveira Goularte-Matricula7401
Coordenadora I de administração em saúde

MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LARVICIDA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS/MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxx, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.189.039/0001-50, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 131, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx,com sede à xxxxxxxxxx,nº xxx,Bairro, cidade xxxxxxxxx MG.CEP xxxxxxx. Doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Larvicida, decorrente do Processo Licitatório nº 41/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026, o que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 41/2026, Pregão Eletrônico nº 05/2026, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Documento de Oficialização da Demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campos Gerais/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de 100 (cem) cartelas de larvicida formulado à base de Espinosade (Espinosina A e D) 7,48%, derivado da fermentação biológica de Saccharopolyspora spinosa, em pastilhas de 1,35g, duas camadas, sendo uma camada efervescente de ação imediata e outra de liberação lenta para ação residual, destinado ao controle de Aedes aegypti, Aedes albopictus e Culex quinquefasciatus, em cartelas (blister) contendo 50 comprimidos, totalizando 5.000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O produto deverá atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência, incluindo:

• Ingrediente ativo Espinosade (Espinosina A e D) na concentração de 7,48%;

• Produto derivado da fermentação biológica de Saccharopolyspora spinosa;

• Pastilhas de 1,35g em duas camadas;

• Camada efervescente para ação imediata;

• Camada de liberação lenta para ação residual;

• Eficiência comprovada no controle de Aedes aegypti, Aedes albopictus e Culex quinquefasciatus;

• Produto devidamente registrado na ANVISA;

• Produto aprovado pelo esquema de avaliação WHOPES/PQ-WHO da OMS para uso em água potável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSO ORÇAMENTÁRIO
O valor total do presente contrato é de R$ Trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais (R$ xxxxxxxx), correspondente ao valor apurado no certame licitatório.

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

• Órgão Unidade:020803

• Fonte de Recurso:1621

• Reduzido:275

• Valor: R$ xxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

A entrega será realizada na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Luiz Marques Rabelo, nº 412, Centro, Campos Gerais/MG, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária em nome da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento definitivo dos produtos, observadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

I. Entregar os produtos em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

II. Garantir que os produtos estejam devidamente registrados na ANVISA e dentro do prazo de validade;

III. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e transporte dos produtos até o local de entrega;

IV. Substituir, sem ônus ao Município, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou estiverem em desacordo com as especificações;

V. Cumprir integralmente as condições e prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

I. Fornecer as informações necessárias para execução do objeto;

II. Efetuar o pagamento dentro do prazo e condições estabelecidos;

III. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos Gerais/MG, por intermédio dos servidores designados no Documento de Oficialização da Demanda, os quais registrarão as ocorrências em relatório próprio e comunicarão à autoridade competente eventuais irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA garante que os produtos fornecidos estarão em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e em conformidade com as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis, comprometendo-se à substituição imediata dos itens que apresentarem irregularidades, sem qualquer ônus ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas, garantida a ampla defesa:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, se necessário ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Gerais/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campos Gerais/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Campos Gerais/MG

Representante Legal

CONTRATADA

Representante Legal

CPF nº _____

TESTEMUNHAS

CPF nº _____

CPF nº _____